

MENSAGEM Nº 006/2024.

Itaguaí, 12 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e demais Edis o Projeto de Lei que **ALTERA O §3º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.988, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo alterar o §3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.988/2021, visando a conclusão do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar dos servidores efetivos municipais.

O dispositivo que se pretende alterar condiciona a concessão do benefício do RPC à concessão de aposentadoria pelo RPPS. Ocorre que, caso o servidor solicitasse exoneração para assumir outro cargo público, não conseguiria obter o benefício pelo fato de estar encerrando seu vínculo com o município sem a concessão da aposentadoria.

Com o intuito de finalizar a implantação do RPC, solicito que essa egrégia Casa analise esta matéria em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Ao Exmº. Sr.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ

RECEBIDO EM

29/04/24

leidy
mar 04